



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### INDICAÇÃO Nº 473/2026

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que determine aos setores competentes a regulamentação e efetiva aplicação do disposto no § 6º do artigo 83 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, possibilitando aos servidores públicos municipais a conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, observados os critérios legais, a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira do Município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de junho de 2026

**MARCÃO BRAZ**  
AUTOR

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo a adoção das medidas necessárias para regulamentar e efetivar a aplicação do disposto no § 6º do artigo 83 da Lei Complementar nº 187/2011, que prevê a possibilidade de conversão de até um terço das férias dos servidores públicos municipais em pecúnia.

Trata-se de benefício já previsto na legislação municipal, permitindo ao servidor, observados os requisitos legais e o interesse da Administração, converter parte de seu período de descanso em compensação financeira, prática amplamente adotada em diversos regimes jurídicos do serviço público e também na iniciativa privada.

A medida representa importante instrumento de valorização dos servidores públicos, proporcionando maior autonomia para que possam administrar suas necessidades pessoais e financeiras, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos, uma vez que a concessão permanece condicionada à conveniência administrativa e às necessidades de cada setor.

Além disso, a efetiva aplicação do dispositivo poderá contribuir para a otimização da força de trabalho disponível em determinados períodos, reduzindo eventuais impactos decorrentes de afastamentos simultâneos e permitindo melhor planejamento das atividades administrativas.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

## *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

Importante destacar que a presente propositura não busca criar novo benefício ou gerar obrigação não prevista em lei, mas tão somente solicitar a regulamentação e implementação de mecanismo já contemplado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, conferindo efetividade a uma prerrogativa legal existente.

Diante do exposto, considerando a relevância da medida para a valorização dos servidores públicos municipais e para a modernização da gestão de pessoal, solicitamos especial atenção do Poder Executivo à presente indicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/06/2026 09:06:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-101466-3D5K2Y-5H7F1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

